



Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 11º da Lei nº 2.028/2020, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito que trata o art. 1º deste decreto será compensado conforme o inciso III, do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação de dotação orçamentária, na forma abaixo:

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 11.593/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2021.

Objeto: Registro de preços que tem por objeto a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender ao Lar dos Idosos, Centro Dia do Idoso e ao Abrigo Raio de Sol, no Município de Saquarema/RJ.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação à folha 564, em favor das empresas LAC RJ Comércio e Serviços LTDA - CNPJ 41.775.787/0001-40 os itens, 1, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 19.974,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e quatro reais); empresa RPCA Comércio e Serviços EIRELI ME – CNPJ 20.439.072/0001-47, o item 6, no valor total de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais); e a empresa SS Representações e Serviços EIRELI ME - 16.930.288/0001-33 os itens 2 e 7, no valor total de R\$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais).
Saquarema, 10 de novembro de 2021.
Daniele Borges dos Santos Vignoli.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO CADASTRAMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO Nº 001/2021

Convocação de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, para construção de cadastro cultural e artístico de Saquarema.

Art. 1º - O Município de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), normatiza os processos de cadastro cultural e artístico de Saquarema.

Art 2º - Poderão se cadastrar: pessoas físicas e jurídicas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que atendam os requisitos legais.

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizado através do link que será disponibilizado nas páginas oficiais da Prefeitura de Saquarema.

Os documentos necessários para o credenciamento são:

- a)Portfólio;
- b)Comprovante de Residência;
- c)Identidade.

Art. 4º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).
Saquarema, 08 de novembro de 2021.
Manoel Vieira Gomes Junior.
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saquarema – CMDCA, no uso de suas atribuições, comunica que mediante ao Mandado de Segurança nº 0006702-16.2019.8.19.0058, recebido em 05 de novembro de 2021, vem atualizar a listagem de nomeação dos Conselheiros Tutelares - Gestão 2020/2024.

TITULAR:

Luis Claudio Azevedo da Silva
Marcelo dos Santos
Olinda de Oliveira Xavier Machado
Eduardo Almeida Lopes
Angélica dos Santos Cristóvão

SUPLENTE:

Ailton Gonçalves da Silva – 1º suplente
Vanderlei da Silva Santos – 2º suplente
Joana D'Arc de Freitas Almeida – 3ª suplente
Marcelo Gomes Bravo Monteiro – 4º suplente
Raissa Aguiar Bello – 5ª suplente
Saquarema, 09 de novembro de 2021
Érica de Melo Leite
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01-21.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saquarema, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com a Lei Municipal nº 301/97.

Considerando a Lei Federal nº 8069/1990 e suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;

Considerando a Lei Municipal nº 1405/2015 de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Saquarema;
Considerando a Resolução CMDCA nº

ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Frente às medidas de isolamento domiciliar tomadas para a contenção da contaminação do Covid-19, compreendemos que o período de quarentena pode ser um momento difícil para muitos. Desta forma, criamos um canal de atendimento telefônico composto pela equipe de psicólogos da Saúde Mental do município, que visa o acolhimento daqueles que se encontram em sofrimento psíquico neste período.

(22) 99763-7855
De segunda a sexta das 08h às 17h

PREFEITURA SAQUAREMA